



ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMSDC Nº 1456 DE 18 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº. 1.721 de 21 de setembro de 2005, GM/MS nº. 3.123 de 7 de dezembro de 2006 e Portaria GM/SAS nº. 635 de 10 de novembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº. 028/08 entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e a Associação Pro Matre.

Art. 2º A Comissão será constituída por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, 02 (dois) representantes da Associação Pro Matre por ele indicados, e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde não gerando ônus para o Município, e exercerão o mandato de um ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Convênio nº. 028/08 celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e a Associação Pro Matre terá por atribuições:

- Acompanhar a execução do convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual;

- Verificar as atestações das notas fiscais referentes aos serviços prestados em decorrência da execução do convênio;

- Avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários;

- Elaborar ao final de cada trimestre, o relatório de desempenho do hospital no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no respectivo Plano Operacional, encaminhando-o aos partícipes;

- Elaborar seu regimento interno estabelecendo as diretrizes do seu trabalho e;

- A comissão deverá ter garantia de acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da Associação Pro Matre, mediante agendamento prévio.

Art. 4º A Associação Pro Matre fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todas as informações e documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º O funcionamento da Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:

.Presidente: Nelson Cardoso de Almeida - matrícula 57/238.902-1 (S/SUBHUE);

.Relator: David Kestenberg – matrícula 11/081.745-2 (S/SUBPAV);

.Sub-relator: Marília de Fátima Correia Capela - matricula 10/125.394-7 (S/SUBPAV/CAP-1);

.Observador: 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde (S/COMS);

- Representantes da Associação Pro Matre:

.Luiz Guilherme Pessoa da Silva;

.Mario Vicente Giordano;

Art. 7º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2009
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN

D.O.RIO de 19/05/2009